

OFÍCIO Nº 400-2023- SAJ

Caieiras, 29 de novembro de 2.023.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 8 3 3 – Dispõe sobre: ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.548 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

~~GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-~~

**Exmo. Sr.
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA
DD, Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P**


06/12/23
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

MENSAGEM - N° 4833
(29 DE NOVEMBRO DE 2023)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.548 DE 13 DE OUTUBRO DE 2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nobres Edilidades, a presente proposição tem a finalidade de expandir o rol de oficineiros para atuação junto ao município de Caieiras.

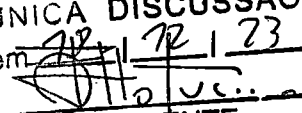
Sabemos que tais oficinas propiciam aos munícipes caieirenses diversão, atração e bem estar social, além de auxiliar na pronta manutenção da saúde e do lazer.

Pondera-se que o presente projeto não considera como aumento de despesa, pois tem caráter meramente autorizativo, sendo certo, que o aumento somente ocorrerá quando do processamento da licitação para contratação dos oficineiros, e na oportunidade da reserva financeira e orçamentária, portanto, dispensa as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim exposto, considerando que o recesso parlamentar se encontra as vésperas e com fulcro no Art. 49 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI Nº 207/23
(29 DE NOVEMBRO DE 2023)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 28/11/23

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: ALTERA A
LEI MUNICIPAL 5.548 DE 13
DE OUTUBRO DE 2.021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . GILMAR SOARES

VICENTE, Prefeito do Município de Caieiras, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 5.548 de 13 de outubro de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...] Art. 1º. Fica autorizado a criação das seguintes oficinas esportivas especiais:

- I. Oficina de Yoga;*
- II. Oficina de Pilates;*
- III. Oficina de Skate;*
- IV. Oficina de Tênis de Mesa;*
- V. Oficina de Beach Tênis;*
- VI. Oficina de Tênis de Campo.*
- VII. Oficina de Badminton;*
- VIII. Oficina de Xadrez;*
- IX. Oficina de Zumba;*
- X. Oficina de Treinamento Funcional;*
- XI. Oficina de Artes Marciais.*

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal 5.548 de 13 de outubro de 2.021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Fica fixado o valor hora
no importe de R\$ 35,00 (trinta e
cinco) reais, para pagamento dos
oficineiros.”*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de
Caieiras, 29 de novembro de 2.023.

~~GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-~~